



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**CONTROLADORIA GERAL**  
CNPJ: 34.887.950/0001-00

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023**

**INTERESSADO (A): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS.**

**I - DA FORMALIZAÇÃO**

A contratação tem como objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o futuro fornecimento de Carne Bovina e Frango sob o regime de entrega parcelado, para manutenção das atividades das secretarias e fundos, no município de Brasil Novo.

**II - ASSUNTO**

Tratando-se de procedimento de realização contratual entre a Fundo Municipal de Assistência Social e a **empresa D DE MENEZES CALDEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 40.189.551/0001-60** com valor total de **R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais)**.

Os fundamentos para a realização de contratos estão previstos nos artigos. 14 e 54 § 1º, da Lei nº 8.666/93:

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público,



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

**CONTROLADORIA GERAL**

CNPJ: 34.887.950/0001-00

aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à Lei nº 8.666/93.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do pedido de realização de contrato Administrativo entre as partes, constata-se que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação.

E considerando o despacho de Memorando pelo Setor Contábil informando a disponibilidade de Créditos orçamentários, opino pela legalidade e regularidade para a realização do contrato N°134/2023.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para a realização do contrato N° 134/2023, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.

### **III – DA CONCLUSÃO**

Face ao exposto, e, ainda, considerando o despacho de Memorando pelo Setor Contábil informando a disponibilidade de Créditos orçamentários, opino pela legalidade e regularidade do Termo de contratação nº 134/2023.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**CONTROLADORIA GERAL**

**CNPJ: 34.887.950/0001-00**

Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 25 de abril de 2023.

---

**TIAGO OLIVEIRA DA SILVA**

Controlador Geral  
Decreto nº 009/2021